



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO **42122**

Data de Entrada **09/05/22**

SAPL /

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM) /

Projeto de Lei Complementar (PLC) /

Projeto de Lei Ordinária (PL) /

Projeto de Decreto Legislativo (PDL) /

Projeto de Resolução (PR) **03 / 22**

Denúncia (DEN) /

Veto (VT) /

INICIATIVA LEGISLATIVA

(Poder Legislativo Poder Executivo Popular)

Autor do Projeto: **Mesa Diretora**

Ementa:
Dispõe sobre a constituição da 1ª Comissão Processante, da 8ª Legislatura, e sua composição para, em nome da Câmara Municipal, conduzir o processo de apuração da Denúncia apresentada por eleitores desta Cidade, em desfavor da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM **10/05/22** — SESSÃO ORDINÁRIA
3 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

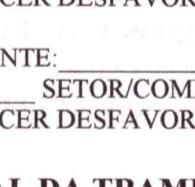
TRAMITAÇÃO NORMAL () REGIME DE URGÊNCIA ()

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR
- Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- Comissão de TERRA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CTOSP
- Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CECSAS
- Comissão de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CAMA
- Comissão de MINAS E ENERGIA – CME

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM ____ / ____ / ____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM ____ / ____ / ____

ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM ____ / ____ / ____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ____ / ____ / ____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA **10 / 05 / 22**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO **1º TURNO EM 10/05/22** 2º TURNO EM / /

OCORRÊNCIAS: _____

APROVADA

REPROVADA

ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES MAIORIA ABSOLUTA 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR **08**

QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA **0**

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD

Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD

1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC

2ª Secretária

LIDO EM PLENÁRIO
EM 10/05/22

Aprovado por unanimidade
EM 10/05/22

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Nº do Protocolo 42122
Data: 09/05/22 Hora 13h30
AT Katia
Protocolista



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição da 1^a Comissão Processante, da 8^a Legislatura, e sua composição para, em nome da Câmara Municipal, conduzir o processo de apuração da Denúncia apresentada por eleitores desta Cidade, em desfavor da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Casa de Leis, através dos eleitores BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO PASSOS, GISELE DAIANE DA ROCHA RAMOS e ROMÁRIO DANTAS ARAÚJO, denuncia de práticas de infrações político-administrativas em desfavor da Prefeita de Eldorado do Carajás, Excelentíssima Senhora IARA BRAGA MIRANDA/PSD;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi protocolada em 02 de maio do corrente ano, recebendo o protocolo – DENÚNCIA 001/2022, sendo lida em Plenário na 11^a Sessão Ordinária, realizada em 09 de maio, sendo acatada por unanimidade dos votos dos Parlamentares;

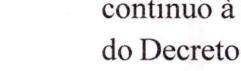
CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei n. 201/67, prevê que a composição da Comissão Processante será feita por sorteio entre os desimpedidos, imediatamente após o recebimento da denúncia pelo Plenário;

CONSIDERANDO que após o sorteio para a escolha dos membros da Comissão Processante, os mesmos escolherão desde logo o Presidente e o Relator;

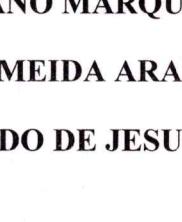
CONSIDERANDO por fim que por decisão do Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei n. 201/67, foi recepcionado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para regular os procedimentos de apuração de cometimento de ato de infração político-administrativas por parte do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante, nos termos do Decreto-Lei n. 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por eleitores desta Cidade em face da Prefeita Iara Braga Miranda, devidamente recebida por maioria qualificada dos membros do Poder Legislativo, em Sessão Ordinária do dia 09 de maio de 2022, nos termos do Decreto-Lei n. 201/67.



Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Parágrafo único: Comporão a presente Comissão Processante os Vereadores sorteados em ato continuo à aceitação da denúncia, na 11^a Sessão Ordinária, conforme dispõe o inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei n. 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

Membros titulares:

Presidente: Vereador **LUCIANO MARQUES DE MORAES/MDB**

Relator: Vereador **JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO/PSB**

Membro: Vereador **HAROLDO DE JESUS OLIVEIRA/PL**

Membros suplentes:

Vereador **JOSEMIR DA SILVA LIMA/PSD**

Vereador **PAULA BULCÃO DE ARAÚJO/MDB**

Vereador **ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO/PDT**

Art. 2º A Comissão Processante de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no art. 5º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este contado da efetiva notificação da acusada por parte da Comissão Processante.

Art. 4º A Comissão Processante, através de seu Presidente, deverá iniciar os trabalhos dentro de cinco dias, notificando a denunciada, com a remessa de cópia da denúncia e os documentos que a instruem, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e devido processo legal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Pará, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD – Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC

1º Secretário

2ª Secretária

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
LEGISLANDO COM TRANSPARÊNCIA

